



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
Rua Belém, nº 139 – Embratel : Fone: 3217-8023



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /CMPV-2012**

**PROTÓCOLO**

Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° \_\_\_\_\_

**“Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Quotas Mensais de Combustíveis Líquidos, e dá outras providências”.**

Faz. de Lei Comp. N° \_\_\_\_\_

Resolução 616/2012

Decreto Legislativo n° \_\_\_\_\_

Emenda a Lei Org. N° \_\_\_\_\_

Data 12/03/12 Horário 12:30

A MESA DIRETORA, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 24, inciso II, da Resolução nº. 254/CMPV/91, de 11 de outubro de 1991 – REGIMENTO INTERNO e, tendo em vista o que estabelece o artigo 58, §4º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - O Diretor Administrativo e Financeiro, o Procurador Geral, O Controlador Geral, os Diretores da Contabilidade, Recursos Humanos e Legislativo e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto Velho, farão jus, mensalmente, a uma quota de combustível líquido de 150 (cento e cinquenta) litros; os Diretores de Materiais Obras e Serviços e de Patrimônio, farão jus, mensalmente, a uma quota de combustível líquido de 130 (cento e trinta) litros, o servidor que desempenha a função de Mensageiro, fará jus, mensalmente a uma quota de combustível líquido de 60 (sessenta) litros, e os Gabinetes dos Vereadores de 500 (quinhentos) litros de combustível líquido para os serviços afetados ao exercício dos mandatos parlamentares e cargos comissionados respectivamente.

**Art. 2º** - A quota de combustível líquido a ser destinada aos Gabinetes dos Vereadores, bem como ao Diretor Administrativo e



Financeiro, o Procurador Geral, O Controlador Geral, os Diretores da Contabilidade, Materiais Obras e Serviços, Patrimônio, Recursos Humanos e Legislativo e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal será obrigatoriamente controlada por servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, de forma que a referida quota não seja extrapolada, sob pena de responsabilidade ao servidor encarregado de tal liberação.

**§1º** - O servidor encarregado da distribuição das cotas mensais será nomeado por Portaria Presidencial e publicada no D. O. M. para efeitos legais.

**§2º** - Em qualquer dos casos, o responsável pelo controle da distribuição, exercerá rigoroso controle das quotas de combustível líquido concedidas, através de mapas mensais de acompanhamento, que deverá integrar o Processo de compra do produto, para fins de liquidação da Despesa.

**Art. 3º** - O Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho disporá de quota de combustível líquido mensal de 1.000 (Um mil) litros, para uso exclusivo nos deslocamentos dos veículos a serviço deste.

**Art. 4º** - Ficam os beneficiários, responsáveis pelo controle, através de mapa da distribuição da sua cota mensal.

**§1º** - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, referidos mapas, deverão ser entregues ao responsável pela distribuição das cotas, devidamente assinados e datados pelos beneficiários e o responsável pela cota recebida.

**Art. 5º** - Responderão pelos atos praticados em desacordo com o dispositivo nesta Resolução, as pessoas beneficiadas com as quotas de combustíveis líquidos liberadas.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução da Mesa Diretora nº 141/CMPV – 2011, de 19 de janeiro de 2011.

Câmara Municipal de Porto Velho,

de 2012.



*ccy ccy*  
**EDUARDO CARLOS RODRIGUES DA SILVA**

*Presidente*

*DM*  
**PASTOR DELSO MOREIRA JUNIOR**  
*1º Vice-Presidente*

*Manoel Negreiros*  
**MANOEL NASCIMENTO NEGREIROS**  
*2º Vice-Presidente*

*Mariana Carvalho*  
**MARIANA F. R. CARVALHO DE MORAES**  
*1º Secretária*

**ELLIS REGINA BATISTA LEAL**  
*2º Secretária*

**MARINHO MELO**  
*3º Secretário*